PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 215/2000

Autoriza o Município de Turuçu, por meio da Prefeitura Municipal, a Firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Município de Turuçu, por meio da Prefeitura Municipal, autorizado a Firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referente a projetos do RS RURAL;

Art. 2º) Autoriza ainda assinar contratos e fornecer contrapartida nos limites orçamentários;

Art. 3º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 23 de junho de 2000.

Nedy lande Gass Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento